



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Periferias

Ofício nº 45/2024/SNP-MCID-MCID

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
SILVIO PEREIRA
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Cidades

Assunto: Moção nº 1472/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera.

1. Reportamo-nos ao Despacho GM-MCID (4845296), que encaminha o Ofício GP/DL/2313/2023, de 19 de dezembro de 2023 (4845204), em que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina envia a Moção n. 1472/2023, de autoria do Senhor Deputado Padre Pedro Baldissera, que solicita a criação de um fundo destinado a apoiar os residentes em áreas de risco, possibilitando a realocação voluntária daqueles que assim desejarem.
2. A princípio, vale destacar que a Secretaria Nacional de Periferias do Ministérios das Cidades – SNP/MCidades participa do Programa 2218, de Gestão de Riscos e Desastres, por meio da gestão da ação orçamentária 8865, Apoio à Elaboração de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas, voltada ao apoio de medidas de prevenção e redução de riscos de desastres decorrentes de deslizamentos e movimentos gravitacionais de massa correlatos.
3. Oportunamente, informa-se que, em novembro de 2023, houve abertura de seleção no âmbito do Novo PAC para apresentação de propostas, recepcionadas por meio da Plataforma Transferegov.br, em conformidade com a Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023, que dispunha das modalidades habilitadas, entre elas a de prevenção a desastres - contenção de encostas. No momento, todas as propostas recebidas no âmbito desta modalidade encontram-se em análise pela equipe técnica da SNP e, em breve, será publicado o resultado no endereço eletrônico do Ministério das Cidades.
4. Destaca-se ainda que qualquer nova liberação de recursos da União para obras de contenção de encostas para a prevenção de risco de desastres deverá atender aos requisitos estabelecidos para as próximas seleções do PAC.
5. Especificamente sobre o pleito para a criação de um fundo destinado a apoiar os residentes em áreas de risco, convém mencionar sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), incorporado pela Lei nº 12.34, de 1º de dezembro de 2010, vinculado ao Ministério da Integração Nacional, que tem como finalidade custear, no todo ou em parte, conforme consta em seu art. 8º:

"I - ações de apoio emergencial, de prevenção e gestão do risco à população atingida por desastres, incluídos o monitoramento em tempo real em áreas de risco alto e muito alto e a produção de alertas antecipados de desastres;

II - ações de recuperação de áreas atingidas por desastres em entes federados que tiverem a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecidos nos termos do art. 3º.

III - ações de apoio à comunidade em situação de vulnerabilidade."

6. Ademais, encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados o [Projeto de Lei nº 580, de 2019](#), de autoria do Senador Alvaro Dias, que visa destinar percentual da arrecadação de loterias para o Funcap.

7. Diante do exposto e considerando a natureza do assunto, considera-se sugerir o envio do pleito à Pasta Ministerial vinculada.

8. Sem mais para o momento, permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GUILHERME SIMÕES PEREIRA
Secretário Nacional de Periferias



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira, Secretário Nacional de Periferias**, em 29/01/2024, às 18:13, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4866780** e o código CRC **5A4DEE78**.

St. de Grandes Áreas Norte 906 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400 - Secretaria Nacional de Periferias